

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020

Data: 20/01/2020

Legislação: Resoluções TC nº 29/2015 e nº 28/2016; e Lei Estadual nº 12.600/2004

Relator: Marília Leão (matrícula n.º 110.272-9)

Cadastramento e Atualização das Unidades Jurisdicionadas

A Controladoria-Geral do Município (CGM), considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247/2017, dentre as quais orientar as prestações de contas realizadas pelas unidades gestoras ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por intermédio da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, vem, por meio desta, atualizar a Orientação Técnica nº 002/2018, e informar o que se segue:

O TCE-PE, por meio da sua Resolução TC nº 29/2015, tornou obrigatório que, no período de 07 a 31 de janeiro de cada exercício, os gerenciadores atualizem os dados cadastrais da sua unidade no **Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (UJ)**, realizando os ajustes necessários, ou confirmando os dados quando não houver alterações.

Sendo assim, é necessário que as unidades gestoras, que passaram ou não por alterações na sua estrutura em 2019, regularizem sua situação junto ao Sistema de Cadastro de UJ do TCE-PE, atualizando os dados cadastrais da sua unidade, evitando assim incorrer nas penalidades previstas na Resolução nº 29/2015, além da multa, prevista na Lei nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE-PE), quanto ao envio de dados falsos, a omissão de informações e ao descumprimento dos prazos previstos para a atualização.

É importante salientar que respondem solidariamente pela não atualização dos dados cadastrais o gerenciador do Sistema de Cadastro de UJ e o seu representante legal; e que cabe ao controlador interno da UJ zelar pela observância das normas contidas na Resolução nº 29/2015.





CONTROLADORIA
GERAL - MUNICÍPIO DO RECIFE



1. ORIENTAÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE CADASTRO DE UJ:

- ✓ Integra-se aos diversos sistemas do TCE-PE e está disponível no site www.tce.pe.gov.br;
- ✓ Cabe ao representante legal designar o gerenciador do sistema, observando-se a Resolução TC nº 28/2015, que dispõe sobre o Sistema de Usuários do TCE-PE;
- ✓ Integra-se ao Sistema de Usuários do TCE-PE para fins de cadastramento dos dados do representante legal e do controlador interno da UJ;
- ✓ O cadastramento do representante legal e do controlador interno exige a inclusão de portaria de designação ou o ato que lhe atribuiu o cargo ou função, em formato eletrônico assinado pelo representante legal da unidade;
- ✓ Por meio do sistema, e sujeitando-se a análise e validação do TCE-PE, o gerenciador solicitará:
 - o cadastramento da UJ, sendo realizada por ordem do representante legal (deverá ser realizado imediatamente após sua criação); e
 - a solicitação de atualização ou de extinção de UJ (deverá ser realizada imediatamente após alteração de seus dados cadastrais ou publicação do ato de extinção).

2. PENALIDADES:

A não realização dos ajustes acarretará:

- ✓ **Impossibilidade de envio da Prestação de Contas pela Unidade Jurisdicionada através do Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE);**
- ✓ **Impossibilidade de envio dos dados do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES);**
- ✓ Perda dos benefícios concedidos quando das inscrições nos cursos promovidos pela Escola de Contas Públicas do TCE-PE;

Esta CGM, por meio da GCRON, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail atendimento.gcron@recife.pe.gov.br ou pelo telefone (081) 3355-9011.

Marco Aurélio Gomes Araújo
Controlador-Geral do Município
(Em exercício)

